

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

PORTARIA N.º 011/2022

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JOSÉ COLLA."**

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ao servidor JOSÉ COLLA requereu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Processo n.º 006/2022, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOSÉ COLLA, portador do RG n. 6.529.716, titular do CPF n° 784.531.008-53, nascido em 25/10/1953.

Art. 2° - O benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição se dá nos termos do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c.c. artigo 17 da lei municipal n° 1.069/2014.

Art. 3° - A renda mensal inicial do benefício corresponde à integralidade da última remuneração do cargo, totalizando R\$ R\$ 4.358,91 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

Art. 4° - Os reajustes dos proventos da aposentadoria deverão ocorrer na mesma data e no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores em atividade, eis que presente a paridade ativo/inativo.

A



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

Art. 5° - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I - PIS - Programa de Integração Social;

II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do
Servidor Público;

III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 30 de agosto de 2022.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo